

## Estatuto metafísico da dignidade do embrião humano

por Paulo Faitanin – UFF



Embrião humano

### Introdução

1. Atualmente tenho comentado muitos temas sob a ótica da metafísica. Dentro do contexto da origem e do início da vida humana, tem surgido questões relacionadas às pesquisas com células-tronco embrionárias. O debate assume maior destaque, em razão da aprovação da Lei de Biossegurança.

2. O epicentro da discussão agora é o da dignidade da vida humana. Muitas ciências têm contribuído para a discussão. Todo o embate seria insuficiente se não levasse em conta o aporte filosófico, com respeito àquilo que lhe é próprio. De fato, a metafísica, enquanto é filosofia primeira, pode e deve oferecer subsídios para a discussão. Sua colaboração pode ser pautada numa proposta de fundamentação metafísica da dignidade da vida humana.

### Justificação

3. Se justifica uma proposta de análise metafísica quando insurgem, no interior destes embates científicos, má-interpretação, dúvida e negação da dignidade da vida humana. Eis algumas questões que aparecem:

- *que o conceito de dignidade é desprovido de conteúdo entitativo* [diriam que tal conceito é invenção da razão ou da fé, além de ser vazio, por estar desprovido ou não deitar raízes ou se fundamentar na realidade do homem];
- *que não há a existência de uma natureza humana presente desde a concepção da vida embrionária* [diriam que o conceito de natureza seria outra invenção dos filósofos e dos teólogos e proporem uma des-naturalização da vida humana];
- *que não há dignidade na vida humana embrionária* [diriam que não é vida digna, porque neste estágio em que são feitas tais manipulações, mediante as pesquisas com células-tronco, o blastocisto não seria ainda vida de pessoa humana, mas um conglomerado de células amorfas].

4. Não são muitos os que assim procedem, mas poucos que fazem muito barulho. Contudo, parecem argumentar muito mais emotivamente motivados por interesses político-econômicos que envolvem as pesquisas com células-

tronco, a partir da manipulação da vida humana embrionária, do que pelo vigor e coerência científicos. Não raro evidenciam-se tratar-se de argumentos:

- (a) *sofistas* [pois enganam por não dizerem toda verdade; e não dizem ou por não saberem ou por omissão],
- (b) *pseudo-científicos* [pois não informam por comprovação científico-empírica claramente acerca do perigo que tais pesquisas podem trazer para a segurança da vida e saúde humanas; não comprovam se sua eficácia e viabilidade são melhores do que a utilização de células-tronco adultas],
- (c) *preconceituosos* [pois denominam retrógrados, medievais, não científicos e fundamentalistas religiosos todos os que se dizem a favor do respeito à vida humana em qualquer etapa e contra a manipulação da vida embrionária para tais fins],
- (d) *ilícitos* [pois nem a Constituição Federal, que no Art. 5º decreta 'a inviolabilidade do direito à vida'; nem o Código Penal, que no Art. 121 qualifica de homicídio simples 'matar alguém'; culposo no Art 122, II, com aumento de pena 'se a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa, a capacidade de resistência' amparam legalmente tal abordagem ],
- (e) e *imorais* [pois depõe objetiva e claramente contra a moralidade humana, contra a liberdade e a responsabilidade moral do homem, que deve respeitar o outro, independente da raça, cor, tempo de vida, situação social, financeira etc].

### **Com suas exposições se colocam contra:**

1. à afirmação da dignidade da vida humana defendida pela metafísica, enquanto a fundamenta, em coerência com as verdades da razão, nalgum princípio metafísico, constitutivo da natureza do ser humano;
2. à afirmação da dignidade da vida humana defendida pela religião, enquanto a fundamenta em coerência com as verdades de fé, no magistério em que se estabelece que a vida humana é digna por ser vida querida por Deus e na revelação em que se estabelece que o homem foi criado à imagem e semelhança de Deus.
3. à afirmação da dignidade da vida humana defendida pela lei, enquanto a fundamenta em coerência com as verdades da vida sociopolítica humana, definida na Máxima Lei: a Constituição.

### **Intenção**

5. Todas as dificuldades acima apontadas exigem que se considere o estatuto metafísico da dignidade da vida humana. Estatuto que fundamenta a

dignidade da vida humana, que edifique a natureza humana e que defina cada indivíduo de natureza racional como pessoa humana.

6. A dignidade se afirma da vida humana e não de qualquer forma de vida. E a humana é digna, porque é vida em excelência. Este valor é a liberdade, que é perfeição própria do ser do homem. Nela se fundamenta a afirmação da dignidade da vida do homem. Quando se pensa em dignidade, subjaz a liberdade. A dignidade da vida humana tem seu fundamento na liberdade, que é perfeição própria do homem.

7. O conceito de *dignidade* não é uma invenção da razão ou da fé. Não é uma invenção da razão, pois o intelecto o *concebe* quando considera na natureza humana a perfeição que se fundamenta na realidade individual de cada homem. Não é uma invenção da fé, pois o que a fé afirma como verdade do homem, supõe seu fundamento na natureza do próprio homem.

8. O conceito de dignidade não é mentira do intelecto, nem conceito vazio de conteúdo ôntico. Não é mentira, porque é verdadeiro, pois há a adequação entre o que o intelecto produz, nele mesmo e o que existe na natureza individual humana. Não é vazio, é pleno de conteúdo, já que tem seu fundamento real nalgum princípio da própria estrutura metafísica humana. Para estabelecer o estatuto metafísico da dignidade da vida humana, nossa análise se dividirá em três partes:

### **I. Fundamento metafísico: liberdade.**

8. O fundamento metafísico da dignidade humana se encontra na própria natureza racional humana; este fundamento é a *liberdade* humana; a liberdade é perfeição perfectível da natureza humana; perfeição perfectível é a que se realiza aperfeiçoando-se; é na auto-realização da perfeição que reside a nobreza e excelência humana; nenhum outro ser corpóreo é capaz de se auto-realizar e aperfeiçoar-se tendo consciência e responsabilidade sobre os seus atos; a liberdade nasce da razão, se manifesta na vontade e se realiza na atuação. A liberdade é a capacidade que torna o homem senhor e responsável por sua ação.

### **II. Fundamento moral: responsabilidade.**

9. O homem é o senhor de suas ações; é senhor pela liberdade; é responsável por suas ações; e é no efetivo exercício de sua responsabilidade moral que a sua liberdade se manifesta e se realiza plenamente. Se a liberdade é o

fundamento da dignidade, esta somente se realiza plenamente através do efetivo exercício da responsabilidade moral, enquanto isso aperfeiçoa a natureza livre. Contudo, é suficiente possuir a perfeição da liberdade para considerar o homem digno, pois do contrário o embrião humano, embora de natureza humana livre, pela privação atual de operação livre e responsabilidade moral, não poderia ser considerado digno. Mas o é em função de ser natureza livre: ninguém duvida de que de uma mangueira saia mangas, pois isto está previsto em sua natureza e se acaso não der não deixará de ser mangueira.

10. Pela responsabilidade moral a pessoa humana é apta a adquirir virtudes e ser feliz. Não enquanto a felicidade seja a conquista de uma qualidade de vida, mas de uma vida com qualidade moral. Deste modo, após identificar o fundamento da dignidade na liberdade, se evidencia agora que tal fundamento se manifesta e se realiza no exercício pleno da responsabilidade moral.

### **III. Fundamento teológico: semelhança de Deus.**

11. A pessoa humana foi a única criatura que Deus quis por si mesma e por isso a criou à sua imagem e semelhança, sendo isso mesmo o fundamento teológico da dignidade da vida humana. E porque a verdade de fé não se opõe à verdade da razão, o que se afirma como verdade da razão na metafísica, encontra a sua justificação no que se revela como verdade de fé na teologia.

12. Deste modo, conclui-se que a dignidade se fundamenta no princípio metafísico que norteia a natureza humana, na liberdade, se manifesta e se realiza na ação moral, pela responsabilidade e se justifica na fé, pela semelhança a Deus.